PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 031/2020 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **09** (nove) horas, do dia **06 de outubro de 2020**, no <u>Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde</u>, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 067/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 031/2020, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I - DO OBJETO E SEUS ITENS

- **1.1** O presente edital visa obter a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, sob o regime de menor preço unitário, devendo obedecer às especificações descritas no Anexo I deste edital, intitulado "RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO".
- 1.2 O valor máximo para a aquisição dos objetos deste certame é de R\$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), devendo os licitantes não ultrapassarem os valores unitários do Anexo I, que são os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação.
- **1.3** Os itens licitados deverão ser entregues em até (45) quarenta e cinco dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, sendo que as despesas com seguro, frete, carga e descarga deverão estar inclusos no valor dos bens a serem entregues, ficando o Município de Rio Fortuna isento de quaisquer responsabilidades desta natureza.
- **1.4** O valor da contratação será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação e que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos itens e o prazo de entrega contido no item 1.3 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- 2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por



qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93. **2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III - DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09** (**nove**) **horas**, do **dia 06 de outubro de 2020**, no **Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde**, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:

PREÇOS MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado ENVELOPE N°
02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual:
- **4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;



- **4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- **4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- **4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;
- **4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS:
- **4.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 Regularidade Social:

- **4.1.3.1** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo (Anexo V);
- **4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 Parágrafo 2° , da Lei Federal n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 modelo de uso facultativo (Anexo IV).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- **4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- **4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 Outros:

- **4.1.5.1** Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é concessionária autorizada da marca ofertada conforme disposição legal, Lei nº 6.279/1979.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta ao objeto, em via única, <u>datilografada ou emitida por computador</u>, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- **b)** Descrição dos itens que compõem o objeto, contendo <u>MARCA e MODELO</u>, quantidade, preço unitário e total para os itens de acordo com a descrição e quantidade previstas no item 1.1 deste Edital, respeitando os preços unitários máximos do referido item, bem como o valor global máximo estipulado no Item 1.2 deste Edital;
- c) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- **d)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. *Observação:* O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **e)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os equipamentos, materiais, transporte, entrega e encargos necessários a sua completa realização;
- **f)** Declaração de que os produtos serão fornecidos de acordo com as descrições técnicas detalhadas no item 1.1 deste edital, bem como, com as normas de segurança, padrões de qualidade e no prazo solicitado.
- **g)** Juntamente com a proposta de preços, para cada item cotado, a empresa participante deverá apresentar prospectos/folders/catálogos que exiba o equipamento e suas especificações técnicas, conforme descrito no "Anexo I", sob pena de desclassificação da proposta. É de suma importância que estas especificações venham destacadas, para agilizar o andamento do Processo de Licitação.
- h) Se faz necessário também, sob pena de desclassificação, a apresentação, junto à proposta de preços, de link onde será possível consultar no site do fabricante os documentos solicitados na alínea "g" do item 5.1, evitando assim a montagem/alteração, por parte das empresas participantes, dos prospectos/folders/catálogos originais, que não atendam as especificações do Edital.
- **5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
- **5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
- **5.4** Na descrição dos itens conforme solicitado na alínea "b" do item 5.1, o licitante deve respeitar e não ultrapassar o valor máximo estipulado para cada item no item 1.1 deste Edital, e a cotação dos precos deve ser apresentada em moeda corrente nacional;



- **5.5** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
- **5.6** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante para aquele Item.
- **5.7** Não sendo apresentadas as declarações das letras "e" e "f", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, em jornal de circulação regional, no Diário Oficial do Estado DOE/SC, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br.
- **6.2** A sessão pública de realização do Pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas na Proposta de Preços e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).
- **6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- **6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.



6.11 Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N°03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL № 031/2020

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **6.11.1** Caso a empresa não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.
- **6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
- **6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- **6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

VII - DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), as declarações previstas nos Anexos III e VI, e os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.



- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores ao percentual do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, em ordem crescente de percentual. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- 7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 500,00 (quinhentos reais) do lance anterior.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último lance apresentado.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 8.1 Serão desclassificados:
- **8.1.1** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação:
- **8.1.2** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o Item I, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.1.3 Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.



- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por item do objeto licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro, e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **8.11** Os valores apresentados pelos proponentes, não poderão ser superior ao cotado no item 1.1 deste Edital, caso estes forem serão desclassificados.
- **8.12** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX - DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário para cada item, perfazendo um valor global do objeto, devendo demonstrar os preços unitários dos itens que compõem o referido objeto, expressos em moeda corrente nacional.
- **9.2** O proponente deverá cotar preço unitário e total para cada item, com somente 02 (duas) casas após a vírgula.
- **9.3** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.4** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no item 1.2, nem ultrapassar os valores unitários contidos no item 1.1.
- 9.5 Os valores a serem contratados são fixos, não podendo sofrer reajustes.

X - DOS RECURSOS



- **10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s)o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, por parte do contratado, especificando os equipamentos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Autorização de Fornecimento.
- **12.2** O vencimento do pagamento se dará sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município no exercício de 2020, na seguinte dotação:

(162) 4.4.90.52.52.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 414.450,00

XIV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor das mercadorias, ficando o Município de Rio Fortuna isento de quaisquer responsabilidades desta natureza.



- **14.2** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.
- **14.3** Verificada a não conformidade dos itens, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **14.5** Poderá ser firmado Contrato com o Licitante vencedor, que neste caso, será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste. Ou ainda, por tratar-se de entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou equivalente, conforme faculdade do art. 62, caput e § 4°.
- **14.6** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.7** No caso de Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.
- **14.8** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.9** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.10** O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor fornecer os equipamentos em desacordo com as normas padrões; proposta apresentada; descrição detalhada do item; ainda, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item I e item 14.2 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- **15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis:
- **15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.



XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 16.1.3 Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- 16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.
- **16.5** Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.6** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.7** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não realizar o objeto no prazo estabelecido, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a realização dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.
- **16.8** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município de Rio Fortuna, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.



XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- **18.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **18.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sextafeira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Relação dos Itens do Processo; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; 5) Anexo V Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 6) Anexo VI Declaração de ME/EPP; 7) Anexo VII Minuta do Contrato; 8) Anexo VIII Termo de Referência.
- **18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência e necessariamente o endereço eletrônico oficial da empresa.
- **18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08h30min do primeiro dia útil, após aquela data.
- **18.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n^2 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto n^2 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei n^2 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado, em resumo, no **MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado – DOE/SC. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 17 de setembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANNPrefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO

Caminhão novo, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2020/2020, tração 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turboccoler, com potência de no mínimo 275 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, com no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, com entre eixos adequado para instalação de caçamba, possuindo pneus sem câmara 275/80R22,5. O caminhão deve possuir ar condicionado direto de fábrica, vidros das portas com controle elétrico, espelhos retrovisores principais dos lados direito e esquerdo com ajustes elétricos, trava das portas com acionamento elétrico por chave, tacógrafo, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, para-lamas, tomada de força e demais itens conforme legislação vigente, e demais equipamentos, conforme legislação vigente, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. O caminhão deve ces re quipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12m³, fabricada em chapa de aço, reforçada externamente com calhas laterais, laterais, em chapa 1½ e assoalho reforçado em chapa de 3/8, tampa traseira em chapa 3/8, com abertura lateral e basculante, protetor de cabine, suporte para forminha de madeira, escada lateral, suporte para forminha de madeira, escada lateral, suporte para pá, fecho automático, sistema hidráulico com 01 cilindro frontal de quatro estágios, 01 bomba hidráulica, protetor lateral, para-lamas em chapa de aço, para-barros traseiros. Jateamento abrasivo com granalha de aço, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura acabamento em "PU" na cor padrão do caminhão, devidamente instalada no caminhão com entre eixos apropríado.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (em R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (em R\$)
	01	mínimo 2020/2020, tração 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 275 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, com no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, com entre eixos adequado para instalação de caçamba, possuindo pneus sem câmara 275/80R22,5. O caminhão deve possuir ar condicionado direto de fábrica, vidros das portas com controle elétrico, espelhos retrovisores principais dos lados direito e esquerdo com ajustes elétricos, trava das portas com acionamento elétrico por chave, tacógrafo, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, paralamas, tomada de força e demais itens conforme legislação vigente, e demais equipamentos, conforme legislação vigente, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. O caminhão também deve ser equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12m³, fabricada em chapa de aço, reforçada externamente com calhas laterais, laterais em chapa ¼ e assoalho reforçado em chapa de 3/8, tampa traseira em chapa 3/8, com abertura lateral e basculante, protetor de cabine, suporte para forminha de madeira, escada lateral, suporte para pá, fecho automático, sistema hidráulico com 01 cilindro frontal de quatro estágios, 01 bomba hidráulica, 01 tomada de força, reservatório de óleo, mangueiras e conexões, faixas refletivas, óleo hidráulico, protetor lateral, para-lamas em chapa de aço, para-barros traseiros. Jateamento abrasivo com granalha de aço, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura acabamento em "PU" na cor padrão do caminhão, devidamente instalada no caminhão com entre eixos apropriado.	unidade		414.450,00



Valor máximo total: R\$ 414.450,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

LINDOMAR BALLMANN Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
portador (a) do RG nº e do CPF
nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de
Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 031/2020, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
de de
Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	Α							(raz	ão so	ocial
da	empresa),	CNPJ	nº .				,	localiz	ada	em
				,	DECLARA,	em	conformidade	com	a Le	i nº
10.5	20/02, que	cumpre	todos	os requis	itos de habil	itaçã	o para este ce	rtame I	licitate	ório,
reali	zado pelo M	1unicípio	de Ri	o Fortuna	– Pregão nº	031	2020.			
		, .		de	de					
				<u>-</u>						
			Di	retor ou F	Representant	e Le	gal			

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 031/2020, do Município de Rio Fortuna, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Para fins de participação no Edital de Pregão nº 031/2020, do Município de Rio Fortuna, e em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de
Carimbo da amproca a/ou identificação aráfica a againstura
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

		[denor	minação/razão	social da
sociedade empresa	arial], inscrita no Cadastro Na	acional de	Pessoas Jurío	dicas - CNPJ
sob o nº		, por	intermédio	de seu(sua)
representante	legal	0(a)	Sr(a).
			, portador(a)	da carteira de
identidade nº	e inscr	ito(a) no Ca	adastro de Pe	ssoas Físicas
– CPF sob o nº		, DECL	ARA, para fin	s do disposto
no item	do Edital de			
nº/	e sob as penas da lei, ater	nder os req	uisitos para er	nquadramento
como microempres	sa/empresa de pequeno po	rte e não	incorrer em	qualquer dos
impedimentos para	se beneficiar do tratamento	jurídico d	iferenciado co	rrespondente
conferido pela legis	slação em vigor, nos termo	s do artigo	3º, da Lei C	Complementar
Federal nº 123/06.				
	de	Ь	e 2020	
		u	J _J_U.	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO №/2020 (de ... de de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de um caminhão caçamba, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 067/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14.

r	n	N	т	2Δ	١Т	- 1	۱п	١.	١.			
J	v	1					72	,,,	٦.	 	 	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. O CONTRATADO fornecerá **UM CAMINHÃO CAÇAMBA** para o Município de Rio Fortuna/SC, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

Item	Nº Convênio	Descrição do Item	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2^a. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e liquidação da Nota Fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4º. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, com vigência máxima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5^a. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(162) 4.4.90.52.52.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- § 1°. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar o item no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega do item em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- **III)** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.



- **IV)** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- V) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega do item, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- VI) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- **b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- **d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- § 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **8**^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- **b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- **d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com defeito de fábrica, sem prestação da garantia devida.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, de	de 2020.	
LINDOMAR BALLMANN Prefeito Municipal Contratante	Contratado	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome: CPF:	



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2020

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetiva a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, devendo obedecer às especificações descritas no Anexo I deste edital, intitulado "RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO".
- **1.2** Os licitantes devem descrever detalhadamente todos os itens que compõe o objeto, apresentando seus preços unitários e totais, bem como as quantidades, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.3 O valor máximo do objeto para a proposta é de R\$ 414.450,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- **1.4** Deverá ser apresentada na Proposta Financeira uma Planilha Orçamentária, conforme Anexo I deste edital, intitulado "RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO", ficando o licitante obrigado a respeitar e não ultrapassar os valores individuais orçados para cada item, sendo a cotação dos preços ser apresentada em real.
- **1.5** Juntamente com a proposta de preços, para cada item cotado, a empresa participante deverá apresentar prospectos/folders/catálogos que exiba o equipamento e suas especificações técnicas, conforme descrito no "Anexo I", sob pena de desclassificação da proposta. É de suma importância que estas especificações venham destacadas, para agilizar o andamento do Processo de Licitação.
- **1.6** Se faz necessário também, sob pena de desclassificação, a apresentação, junto à proposta de preços, de link onde será possível consultar no site do fabricante os documentos solicitados no item 1.5 deste Termo de Referência, evitando assim a montagem/alteração, por parte das empresas participantes, dos prospectos/folders/catálogos originais, que não atendam as especificações do Edital.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **2.1 Local de Entrega:** A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, localizada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, de segunda à sexta-feira, das 07horas às 13horas, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor dos bens, ficando o Município de Rio Fortuna isento de quaisquer responsabilidades.
- **2.2 Prazo de Entrega:** A forma de aquisição será imediata, sendo que os materiais deverão obrigatoriamente serem entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



2.4 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, de acordo com a nota fiscal correspondente ao bem entregue e a conferência aprovada pela municipalidade e fiscalizadores.

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, ou enquanto durarem os valores licitados, conforme Edital.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – O Município de Rio Fortuna possui uma população de 4.446 habitantes (censo 2010), sendo 1.523 urbana e 2.923 rural. A população rural está distribuída em 808 estabelecimentos agrícolas numa área de 25.073 hectares, composta basicamente de pequenos agricultores. Existe hoje no Município de Rio Fortuna uma malha viária de aproximadamente 700 KM de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo que sua manutenção torna-se muito onerosa, pois a topografia da região é muito acidentada e o Município não possui equipamentos necessários suficientes para dar condições adequadas para o escoamento da produção agrícola. Com a aquisição deste caminhão será possível equipar melhor a frota municipal, proporcionando assim, melhores condições ao Município no atendimento a população riofortunense. Com uma manutenção cada vez melhor da malha viária, possibilitando assim melhores condições ao produtor rural no escoamento de sua produção, e também de trafegabilidade para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras, irá proporcionar uma diminuição do êxodo rural, e a valorização das famílias dos agricultores. O Município tem consciência das dificuldades enfrentadas pelos pequenos agricultores com o escoamento da produção de suas propriedades, e procura a cada dia buscar formas de melhorar as estradas vicinais, buscando assim, auxiliar cada vez mais os pequenos produtores. Com a aquisição deste caminhão e o melhoramento da malha viária municipal, será possível também, garantir mais segurança às crianças de nosso Município, que diariamente precisam utilizar o transporte escolar para o deslocamento até o centro da cidade onde frequentam a escola. Dessa forma serão atendidas diretamente aproximadamente 500 famílias que vivem na zona rural do Município de Rio Fortuna. Tais acões visam o apoio ao pequeno produtor rural do Município. proporcionando grandes benefícios à economia, além de oportunizar a permanência, no campo, da população rural, que terá, melhores condições de vida no campo.

5 – DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e liquidação da Nota Fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.
- **5.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

6.1 – Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n^2 10.520, de 2002, do Decreto n^2 3.555, de 2000, e do Decreto n^2 5.450, de 2005.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
- **7.2** Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade do Município de Rio Fortuna;
- **7.3** Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório:
- 7.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- **7.5** Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Município de Rio Fortuna, conforme condições estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2 do presente Termo de Referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
- **8.2** Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.
- **8.3** Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

9 - DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

9.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Rio Fortuna, em 17 de setembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal